



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI DELEGADA Nº 28, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

Revogada pela [Lei nº 6.427, de 17 de dezembro de 2003.](#)

**ALTERA O ANEXO II DA LEI DELEGADA Nº
9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Assembléia Legislativa, nos termos da Resolução nº 432, de 6 de março de 2003, decreto a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º O Anexo II da Lei Delegada nº 9, de 14 de fevereiro de 2003, fica acrescido de 08 (oito) Funções Gratificadas, sendo 04 (quatro) simbologia FG-1 e 04 (quatro) simbologia FG-3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 15 de abril de 2003, 115º da República.

RONALDO LESSA
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 16.04.2003.